

Amor por Barra de São Francisco

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI N° 063, DE 20 DE AGOSTO DE 2007.

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a custear despesas de exames á pessoa carente.

O Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo,

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a custear despesas de exames: Ressonância Nuclear Magnética de Coluna Cervical, Ressonância Nuclear Magnética de Encéfalo, Eletroneuromiografia do 4 membros e Citologia, Citometria, Glicose, Proteínas, Cloretos e Pesquisa de células Neoplásicas, para a Srª Neuza de Araújo Vitor, no valor de até R\$ 2.810,00(dois mil, oitocentos e dez reais).

Art. 2°. As despesas decorrentes desta Lei ocorrerão á conta de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Ação e Assistência Social.

Art. 4°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, 20 de agosto de 2007.

WALDELES CAVALCANTE
Prefeito Municipal